



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: Eduardo José Costa Mello

Cargo efetivo: Auditor Federal de Finanças e Controle – AFFC/CGU

Cargo comissionado: Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno

Código: FCE 1.15

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: ESPECIALIZAÇÃO - CAED - CURSO DE ALTOS ESTUDOS DE DEFESA, DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA

Instituição: ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA - ESD

Conclusão: 2023

Curso: ESPECIALIZAÇÃO - MBA EM AUDITORIA INTERNA

Instituição: COIMBRA BUSINESS SCHOOL - PORTUGAL

Conclusão: 2018

Curso: ESPECIALIZAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CIPAD)

Instituição: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - DF

Conclusão: - 2013

Curso: ESPECIALIZAÇÃO - DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR

Instituição: FACULDADE FENIX

Conclusão: - 2012

Curso: GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS

Instituição: UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Conclusão: - 1994

Currículo no Lattes (link): <https://lattes.cnpq.br/9149955881187306>

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Empresa/Órgão: Ministério da Saúde

Cargo: Coordenador-Geral de Governança das Contratações – CGCON/AECI

Período: fev/2026 a mai/2026

Descrição: Responsável pela implantação da área de Governança das Contratações no âmbito do Ministério da Saúde, sob a responsabilidade da Assessoria Especial de Controle Interno.

Edifício Montes

EQSW 301/302, Lote nº 1, térreo

Sudoeste, Brasília - DF

CEP: 70.673-150



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA**

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

Empresa/Órgão: Controladoria-Geral da União

Cargo: Auditor Federal de Finanças e Controle – AFFC/CGU

Período: ago/2025 a fev/2026

Descrição: Pesquisas estratégicas e informações gerenciais no âmbito da Diretoria de Informações Estratégicas-DIE/CGU

Empresa/Órgão: Presidência da República

Cargo: Secretário de Controle Interno Adjunto - interino

Período: jul/2022 a jul/2025

Descrição: Planejamento anual e desenvolvimento da estratégia dos trabalhos de Avaliação e Consultoria da área de Auditoria da Secretaria de Controle Interno da Presidência da República, além de atuar como Secretário de Controle Interno-eventual.

Empresa/Órgão: Presidência da República

Cargo: Coordenador-Geral de Auditoria

Período: ago/2016 a jul/2025

Descrição: Supervisor Geral da Área de Auditoria Governamental da Presidência da República, incluindo o Planejamento Anual das Atividades, Estratégia e Gerenciamento das equipes.

Empresa/Órgão: Presidência da República

Cargo: Assessor Técnico

Período: 08/2007 a 08/2016

Descrição: Produção de informações estratégicas e gerenciais para subsídio às atividades da Secretaria de Controle Interno.

Empresa/Órgão: Controladoria-Geral da União

Cargo: Chefe de Divisão

Período: 12/1996 a 08/2007

Descrição: Coordenação de Equipes de auditorias em diversas áreas da Administração Pública Federal e do Sistema “S”. Participou da 1ª equipe do Laboratório de Informações Estratégicas da Secretaria de Prevenção da Corrupção da CGU.

Empresa/Órgão: Banco do Brasil

Cargo: Assessor na Diretoria Internacional

Período: 01/1994 a 12/1996

Descrição: Planejamento e reorganização das agências no exterior; Consolidação das Informações Gerenciais da Rede Externa (Recursos do Mercado Interbancário, Cotação de moedas estrangeiras, Aplicações com Bancos)

Edifício Montes

EQSW 301/302, Lote nº 1, térreo

Sudoeste, Brasília - DF

CEP: 70.673-150



MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA

Em conformidade com o Decreto N° 10.829 de 05 de outubro de 2021

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727)

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.

Dispensa excepcional dos critérios

Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:

I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e

II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.